



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 100/2019 – de 26 de novembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVISTOS NA LEI 2.189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.”

O Prefeito do Município de Campina Verde-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no §6º do artigo 1º da Lei 2.189/19 e,

CONSIDERANDO o grande número de pessoas que procuração a repartição solicitando a prorrogação de prazo por impossibilidade de comparecimento na data anteriormente prevista e

CONSIDERANDO ainda o interesse público em aumentar a arrecadação do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para requerimento de parcelamento e outros benefícios contidos na Lei 2.189/19 para até o dia 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 26 de novembro de 2019.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 26/11/19

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal